



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 3.197
de 19 de novembro de 2020.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora)

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 20.601,32 (vinte mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito Municipal de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

Art. 2º - É fixado em R\$ 7.296,83 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

Art. 3º - É fixado em R\$ 7.708,89 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Secretários Municipais.

Art. 4º - É fixado em R\$ 7.708,89 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Presidentes Executivos das autarquias municipais.

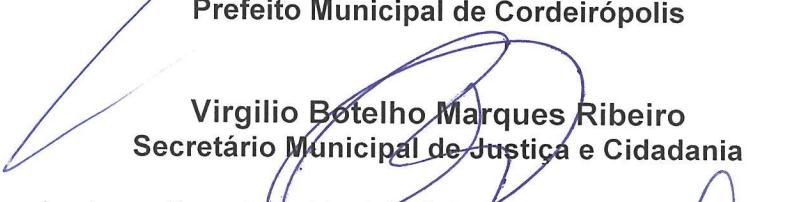
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.


José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de novembro de 2020.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe